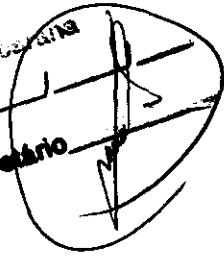




PROJETO DE LEI Nº 174/2013

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia
Votado pelo 2º Secretário



Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA. - EPP**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

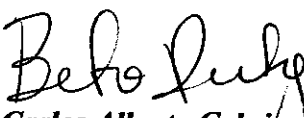
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis constituídos pelos Lotes 1/2/3-A – com 1.831,36 m², 1/2/3-B – com 1.831,36 m², 1/2/3-C – com 1.786,68 m², 1/2/3-D- com 1.786,68 m², perfazendo um total de 7.236,08 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA. - EPP - CNPJ Nº 01.237.548/0001-12**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à importação e exportação, comércio e indústria de bonés, confecções, artigos do vestuário e acessórios, bolsas, mochilas, sacolas, uniformes e brindes.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 2 de dezembro de 2013.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-**

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereadores tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóveis do Município de Apucarana, à Empresa **BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES – EIRELI - EPP.**

A referida empresa já está instalada no Município, desde meados de 1996, em um espaço bastante reduzido, necessitando dos imóveis para expansão, justificando a necessidade de área para ampliação da empresa, que hoje emprega 46 (quarenta e seis) funcionários diretos e 200 (duzentos) indiretos, com expectativa de ampliação. E solicitam incentivo através do PRODEA, para receber os imóveis, que serão destinados à importação e exportação, comércio e indústria de bonés, confecções, artigos do vestuário e acessórios, bolsas, mochilas, sacolas, uniformes e brindes.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 2 de dezembro de 2013.


Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 174/2013

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 09/02, de 25/03/2002, de 25/03/2002, para a Empresa BETBI INDÚSTRIA DE CONFECCÕES E BRINDES LTDA – EPP, e dá outras providências.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Na súmula do Projeto de Lei nº174/2013 e no seu Art. 1º, onde se lê “BETBI INDÚSTRIA DE CONFECCÕES E BRINDES LTDA – EPP”, leia-se “BETBI INDÚSTRIA DE CONFECCÕES E BRINDES EIRELI – EPP”.

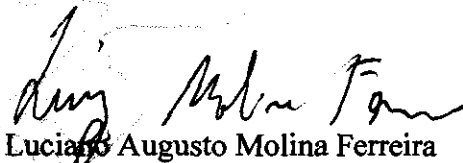
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Antonio Ananias
PRESIDENTE


Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO


Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR

APROVADA
26/12/13.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 174/2013

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 09/02, de 25/03/2002, de 25/03/2002, para a Empresa BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA – EPP, e dá outras providências.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Na súmula do Projeto de Lei nº174/2013 e no seu Art. 1º, onde se lê “BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA – EPP”, leia-se “BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI – EPP”.

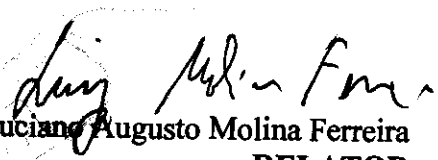
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Antonio Ananias
PRÉSIDENTE


Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO


Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR